



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 29944/2020/ME

Assunto: Avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado do Espírito Santo.

Senhor Secretário,

1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é realizada pela comparação das metas e compromissos estabelecidos (conforme definido no Termo de Entendimento Técnico – TET) com os resultados apresentados pelo Estado.
2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.*”.
3. Segundo o §6º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*na hipótese de a avaliação preliminar indicar que houve descumprimento das metas mencionadas nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.496, de 1997, o Estado ou o Distrito Federal não terá a adimplência em relação às metas ou compromissos atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional enquanto persistirem os efeitos desta avaliação.*”.
4. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.*”.
5. Nos termos do §7º do art. 16 do referido Decreto, “*a avaliação preliminar que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos, nos termos do §6º, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado.*”. O pedido de revisão da avaliação observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018.
6. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas dos documentos solicitados no TET do exercício avaliado (5295711), dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI e do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado ao Tesouro Nacional (9463831).
7. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas e compromissos estabelecidos, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento.

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
------	---------------	-----------------	------	-------------

Meta 1 - Endividamento (%)	44,52	<=	55,14	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhões)	2.255	>=	141	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	46,08	<=	60,00	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhões)	13.280	>=	12.234	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme auto-declarado no Relatório entregue pelo estado (especificação na tabela abaixo)
Meta 6 - Caixa Líquido (R\$ milhões)	1.493	>	0,00	Sim

A meta 5 do Programa é alcançar em 2019 os seguintes compromissos	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.	Sim
b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim
d) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001.	Sim
d) Manter a estrutura técnico-institucional para o gerenciamento e controle do Programa, no âmbito da Subsecretaria do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo, órgão responsável pela elaboração e avaliação das metas fiscais integrantes do PAF, conforme Lei Estadual Complementar nº 619/2012 e Decretos nº 3440-R/2013 e nº 4462-R/2019;	Sim
e) Manter estrutura técnico-institucional para o acompanhamento das empresas estatais estaduais, no âmbito da Subsecretaria do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo, para subsidiar o planejamento da política fiscal no médio e longo prazo;	Sim
f) Elaborar normativo para aprimorar o monitoramento das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 17º da Lei Complementar 101/00, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo e	Sim
g) Elaborar normas e procedimentos para otimizar o monitoramento e as diligências in loco a fim de incrementar a consistência contábil e fiscal em relação ao Balanço Geral do Estado (BGE) e aos demonstrativos fiscais Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF), exigidos pela Lei	Sim

8. Nos Anexos desta nota são apresentados os ajustes e justificativas efetuados para fins de apuração das metas e compromissos e os quadros demonstrativos que detalham essa apuração.

Anexos:

1. Relatório de cumprimento de metas (9463884)
2. Relatório dos ajustes realizados (9463866)
3. Planilha de avaliação preliminar (9463896)

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

IVANA ALBUQUERQUE ROSA

Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE

Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

MICHAEL ABREU DA SILVA COELHO

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

CRISTINA MONTEIRO DE QUEIROZ

Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

Documento assinado eletronicamente

KLEBER DE SOUZA

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

DEBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

LILIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GRECE

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Monteiro de Queiroz, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 27/07/2020, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 27/07/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Abreu da Silva Coelho, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 27/07/2020, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 28/07/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 28/07/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 28/07/2020, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 28/07/2020, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleber de Souza, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 29/07/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios**, em 29/07/2020, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 30/07/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 30/07/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 30/07/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9463755** e o código CRC **2A32BB17**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA**

RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E

AJUSTE FISCAL – PAF DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NO EXERCÍCIO DE 2019

1 – APRESENTAÇÃO

Este documento contém uma análise geral da situação fiscal do estado do Espírito Santo em 2019, com um diagnóstico da sua situação econômico-financeira e a apresentação da execução das metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF).

2 – SITUAÇÃO FISCAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EM 2019

No exercício de 2019, a situação fiscal do Estado do Espírito Santo apresentou um quadro conjuntural de equilíbrio nas contas públicas, representado principalmente pelo cumprimento das metas fiscais e do disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016, que estabeleceu um limite máximo para a realização das despesas primárias correntes no respectivo ano.

A síntese disso pode ser evidenciada no atendimento dos limites obrigatórios previstos nos diplomas legais referentes à saúde, à educação, à despesa com pessoal e em relação ao controle da dívida pública. Os efeitos concretos sobre os resultados das contas estaduais serão discriminados a seguir.

No que se refere ao resultado primário de 2019, o Estado apresentou um superávit de R\$ 2.255,3 milhões, traduzindo o esforço fiscal do governo para o cumprimento da referida meta.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA**

A receita total do Estado alcançou o valor de R\$ 19.990,3 milhões, com uma elevação nominal de 17,0% em relação a 2018.

O ICMS apresentou um aumento nominal de 11,3% em relação a 2018, atingindo o montante de R\$ 11.191,6 milhões.

Já as transferências da União apresentaram um aumento nominal de 20,3% em relação ao ano anterior, perfazendo um total de R\$ 6.539,8 milhões.

A despesa total do Estado, incluindo as transferências aos municípios (conforme metodologia do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal), alcançou o valor de R\$ 17.186,6 milhões, representando um aumento nominal de 5,4% em relação a 2018. Esta despesa pode ser decomposta em gastos com pessoal, investimentos, inversões financeiras e outras despesas correntes (exceto transferências aos municípios) que corresponderam, respectivamente, a 43,5%, 6,0%, 3,1% e 24,8% da referida despesa.

A despesa de pessoal atingiu o montante de R\$ 7.484,3 milhões e teve um aumento nominal de 3,6%, enquanto que as outras despesas correntes (exceto transferências aos municípios) atingiram R\$ 4.262,1 milhões e apresentaram um aumento de 2,4% sobre o ano de 2018.

Nos investimentos, as despesas realizadas com recursos de todas as fontes no decorrer de 2019 totalizaram R\$ 1.036,3 milhões.

As inversões financeiras corresponderam a R\$ 539,4 milhões, representando um aumento da ordem de 25,7% em relação a 2018, e foram compostas basicamente por transferências intragovernamentais para custear inversões financeiras associadas ao FUNDAP – Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA**

O estoque da dívida consolidada das administrações direta e indireta apresentou o valor de R\$ 7.049,0 milhões (posição em 31/12/2019).

Os valores recebidos em 2019 das operações de crédito contratadas totalizaram R\$ 345,7 milhões. Do total realizado, destacam-se a entrada efetiva de R\$ 249,2 milhões do Programa Especial de Apoio aos Estados (PROPAAE), R\$ 67,2 milhões do Projeto Gestão Integrada de Águas e Paisagens e R\$ 20,9 milhões do programa BID Segurança Cidadã.

O valor pago a título de juros e encargos foi de R\$ 324,5 milhões, enquanto que a despesa com amortização do principal foi de R\$ 221,8 milhões.

A partir da publicação Decreto nº 4.049-R, em 27 de dezembro de 2016, o Estado do Espírito Santo passou a observar o regime comum de pagamento de precatórios, estabelecido pelo art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016. No decorrer do exercício de 2019 o Estado do Espírito Santo quitou o previsto na LOA no montante de R\$165.533.231,73 e inscreveu para o exercício de 2020 o valor de R\$180.777.896,11, que será quitado no decorrer da realização da LOA 2020. Sendo assim, não existem no passivo do Estado do Espírito Santo valores vencidos e não pagos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA**

3 – EXECUÇÃO DAS METAS E COMPROMISSOS DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL EM 2019

Quadro 1 - Comparativo entre realizado e metas estabelecidas

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	44,52	<=	55,14	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhões)	2.255,3	>=	141,5	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	46,05	<=	60	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhões)	13.284,1	>=	12.233,7	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme especificado no quadro 2
Meta 6 - Disponibilidade de Caixa (R\$ milhões)	1.397,5	>	0,00	Sim

Fonte: Sefaz/ES

- META 1 – Relação Dívida Consolidada (DC) / Receita Corrente Líquida (RCL)**

A meta 1 do Programa é não ultrapassar a relação DC/RCL. A relação considera o estoque das dívidas suportadas pelo Estado e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução.

O montante apurado da dívida consolidada em 31 de dezembro de 2019 foi de R\$ 7.049,0 milhões e o valor da receita corrente líquida apurada no mesmo período foi de R\$ 15.832,9 milhões, tendo o Estado cumprido à meta, já que manteve a relação menor que 55,14%.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA**

- **META 2 – Resultado Primário**

A meta 2 do Programa é superar o resultado primário previsto para o exercício de 2019, conforme quadro 1. No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar o resultado primário estabelecido.

A meta de resultado primário para o exercício de 2019 foi estabelecida em R\$ 141,5 milhões. O resultado alcançado foi um superávit primário de R\$ 2.255,3 milhões. Desta forma, o Estado cumpriu a meta.

- **META 3 – Despesa com Pessoal / Receita Corrente Líquida (RCL)**

A meta 3 do Programa consiste em limitar as despesas com pessoal a 60,00% da receita corrente líquida (RCL), conforme definido no artigo 19, inciso II, da LRF.

A meta foi cumprida pelo Estado, pois a despesa com pessoal atingiu o percentual de 46,05% da Receita Corrente Líquida.

- **META 4 – Receitas de Arrecadação Própria**

A meta 4 do Programa é superar o montante de receita de arrecadação própria indicado no quadro 1.

A receita de arrecadação própria realizada em 2019 atingiu o valor de R\$ 13.284,1 milhões, maior do que a meta inicialmente prevista de R\$ 12.233,7 milhões.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA**

Ressalta-se que as ações fiscais desenvolvidas pela Secretaria da Fazenda no exercício de 2019, no âmbito das atividades de tributação, arrecadação e fiscalização foram decisivas para o equilíbrio das contas.

Quadro 2 - Especificação da Meta 5 - Gestão Pública

A meta 5 do Programa é alcançar em 2019 os seguintes compromissos:	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015;	Sim
b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;	Sim
c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001;	Sim
d) Manter estrutura técnico-institucional para o gerenciamento e controle do Programa, no âmbito da Subsecretaria do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo, órgão responsável pela elaboração e avaliação das metas fiscais integrantes do PAF, conforme Lei Estadual Complementar nº 619/2012 e Decretos nº 3440-R/2013 e nº 4462-R/2019;	Sim
e) Manter estrutura técnico-institucional para o acompanhamento das empresas estatais estaduais, no âmbito da Subsecretaria do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo, para subsidiar o planejamento da política fiscal no médio e longo prazo;	Sim
f) Elaborar normativo para aprimorar o monitoramento das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 17º da Lei Complementar 101/00, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo e	Sim
g) Elaborar normas e procedimentos para otimizar o monitoramento e as diligências in loco a fim de incrementar a consistência contábil e fiscal em relação ao Balanço Geral do Estado (BGE) e aos demonstrativos fiscais Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF), exigidos pela Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF).	Sim

Fonte: PAF/STN



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA**

- **META 5 – Gestão Pública**

Em relação à publicidade do Programa de Ajuste Fiscal do Estado, o Estado do Espírito Santo disponibiliza de forma atualizada na página inicial desta instituição [www.sefaz.es.gov.br] informações sobre o Programa, contendo os seguintes tópicos: Programa; Anexos do Programa e Termo de Entendimento Técnico.

Sobre a estrutura para gestão e acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes da Secretaria da Fazenda, conforme Lei Estadual Complementar nº 619/2012 e Decreto nº 3440-R/2013, ratifica-se que a Secretaria da Fazenda manteve em sua estrutura os setores denominados Gerência de Política Fiscal e da Dívida Pública do Estado e Subgerência de Política Fiscal, criados através da Lei Estadual nº 619/2012. Entre as competências do setor estão: supervisionar e acompanhar o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal junto à União; propor medidas de ajuste orçamentário financeiro objetivando o cumprimento das metas fiscais; monitorar permanentemente as contas públicas, visando ao equilíbrio fiscal; contribuir para a formulação da estratégia fiscal do Estado para a melhoria do planejamento fiscal de médio e longo prazos do Estado, dentre outras.

Sob a coordenação do setor acima, cabe mencionar que o “Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa)” tem sido encaminhado regularmente no prazo estipulado.

Em relação à meta 5 – Gestão Pública, a SEFAZ/ES vem acompanhando o enquadramento orçamentário-fiscal das empresas estatais em dependentes e não dependentes, em consonância com as regras previstas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43/2001.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA**

Sobre a estrutura técnico-institucional para o acompanhamento das empresas estatais estaduais, ratifica-se que a Secretaria de Fazenda manteve em sua estrutura a Gerência de Programa de Concessões e Parcerias do Estado e a Subgerência de Análise Econômico-Fiscal de Projetos de Investimentos Públicos – SUAPI, com base no Decreto Estadual Nº 3.440-R, de 21 de novembro de 2013. Entre as competências dos setores estão: auxiliar na formulação da política de gastos setoriais e receitas das empresas estatais do Estado, inclusive levantando periodicamente os riscos fiscais a que está sujeito o Estado do Espírito Santo.

Em relação à elaboração de normativo para aprimorar o monitoramento das despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC), conforme art. 17º da Lei Complementar 101/00, no âmbito da Secretaria de Fazenda do Espírito Santo, o Estado constituiu, por meio do Decreto Estadual Nº 4.366-R, de 05 de fevereiro de 2019, o Grupo Técnico de Programação Orçamentária e Financeira – GTPROG como fórum de discussão e apoio à atividade de programação orçamentária e financeira e de gestão fiscal. Dentre as atribuições do grupo, constou a propositura e acompanhamento das políticas e diretrizes para elaboração, formulação e ajustes da programação orçamentária e financeira do Governo do Estado, inclusive no que se refere ao pleno acompanhamento das DOCC, tendo subsidiado a gestão no tocante ao cumprimento da limitação do crescimento anual das despesas primárias correntes de que trata o Art. 4º da Lei Complementar Nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

No que se refere à elaboração de normas e procedimentos para otimizar o monitoramento e as diligências in loco a fim de incrementar a consistência contábil e fiscal, a SEFAZ/ES passou a publicar normativos e instruções nesse sentido. A título de exemplo, foi publicada a Ordem de Serviço SUBSET Nº 047/2019, visando realizar nos Órgãos e Unidades Gestoras monitoramento in loco para mapeamento de informações com o objetivo de subsidiar a implantação de políticas contábeis inerentes ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA**

infraestrutura. Outro exemplo diz respeito à publicação da Ordem de Serviço SUBSET Nº 016/2019, que determinou a realização de diligências visando promover a conciliação do saldo contábil com o saldo bancário da Conta Única do Estado – CTU.

- **META 6 – Disponibilidade de Caixa**

A meta 6 do Programa consiste em alcançar em 2019 disponibilidade de caixa de recursos não-vinculados do poder executivo maior que o das obrigações financeiras.

Em 2019, o poder executivo do Estado do Espírito Santo atingiu o valor de R\$ 1.397,5 milhões de disponibilidade de caixa líquida de recursos não vinculados, cumprindo, portanto, a meta.

4 – MANIFESTAÇÃO SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE SE PROCEDER À REVISÃO DO PROGRAMA

O Estado do Espírito Santo se manifesta de forma favorável a proceder à revisão do programa para os anos de 2020 a 2022. Solicita-se, no âmbito deste pleito, a revisão de todas as metas fiscais para o próximo triênio, devido às mudanças na conjuntura econômica interna e externa que se manifestam nas projeções das receitas e despesas do Estado.

5 – PERSPECTIVAS FISCAIS PARA O PERÍODO DE 2020 a 2022

Inicialmente, cabe ressaltar o contexto mundial de emergência de saúde pública decorrente do Corona Vírus – Covid 19. Assim, as projeções devem considerar as medidas adotadas pelo Governo para mitigar os respectivos impactos e as



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA**

perspectivas de queda acentuada na arrecadação a partir do mês de abril do corrente ano.

Considerando o cenário econômico de incerteza que cerca esse tipo de análise, cumpre informar que as receitas para os exercícios de 2020 a 2022 serão estimadas considerando as circunstâncias de ordem conjuntural (cenário de crise econômica) e específicas que afetam o desempenho de cada fonte de receita ao longo do ano de 2020, destacando o impacto negativo sobre a arrecadação das rendas do petróleo derivadas da acentuada queda no barril do petróleo.

No âmbito da despesa, a projeção de gastos com pessoal irá considerar o crescimento dos gastos com inativos e os respectivos impactos da reforma previdenciária estadual aprovada em 2019. As despesas de custeio serão projetadas tendo como orientação a publicação do Decreto nº 4580-R, de 19/02/2020, que “estabelece medidas de contingenciamento e racionalização de gastos do Poder Executivo Estadual no ano de 2020”.

Considerando as condições atualmente pactuadas dos contratos de operações de crédito em execução, os novos pleitos constantes do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM e a carteira de projetos fornecida pela Secretaria de Planejamento e Economia – SEP, serão projetadas as despesas com investimentos bem como os gastos com amortização e juros da dívida pública estadual.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM

Secretário da Fazenda

CAPTURADO POR	
LUCIANA VALLADAO MACHADO CARVALHO ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 SEFAZ - GABSEC	
DATA DA CAPTURA	29/05/2020 15:48:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINOU O DOCUMENTO	
ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM SECRETARIO DE ESTADO SEFAZ - SEFAZ Assinado em 29/05/2020 15:48:37 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-NC3VDB>



Consulta via leitor de QR Code.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo de Ajustes

Ano: 2019

ES

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ICMS>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.839.473.412	-2.839.473.412	0

Justificativa: Realocação das deduções das transferências constitucionais para a despesa - conta 3.3.40.81.00.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>IPVA>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	306.089.833	-306.089.833	0

Justificativa: Realocação das deduções das transferências constitucionais para a despesa - conta 3.3.40.81.00.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Contrib. do Servidor e dos Militares para o Plano de Previdência >Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	85.010.855	288.053.855	373.064.710

Justificativa: Esse valor refere-se as contas 1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo; 1.2.1.5.01.10 - CPSS Servidor Civil Ativo e 1.2.1.5.01.30 - CPSS Pensionista que deveriam estar em Contrib. do Servidor e dos Militares para o Plano de Previdência e o Estado alocou em Outras Receitas de Contribuições (R\$ 288.053.854,72).

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Contrib. do Servidor e dos Militares para o Plano de Previdência >Outras Deduções da Receita

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	423	1.247.203	1.247.626

Justificativa: Esse valor refere-se as contas 1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo; 1.2.1.5.01.10 - CPSS Servidor Civil Ativo e 1.2.1.5.01.30 - CPSS Pensionista que deveriam estar em Contrib. do Servidor e dos Militares para o Plano de Previdência e o Estado alocou em Outras Receitas de Contribuições.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Contribuições Patronais do Servidor Civil e dos Militares>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
3.057.727	734	3.058.461

Justificativa: Refere-se ao valor da conta 1.2.1.0.99 - Outras Contribuições Sociais que o Estado não soube explicar a origem, mas que ele deduz do demonstrativo da RCL. Por ser a postura mais conservadora, foi adotada no PAF a mesma classificação.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Outras Receitas de Contribuições>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
288.054.589	-288.054.589	0

Justificativa: Esse valor refere-se as contas 1.2.1.5.01.2.0 - CPSS - Servidor Civil Inativo; 1.2.1.5.01.10 - CPSS Servidor Civil Ativo e 1.2.1.5.01.30 - CPSS Pensionista que deveriam estar em Contrib. do Servidor e dos Militares para o Plano de Previdência e o Estado alocou em Outras Receitas de Contribuições (R\$ 288.053.854,72). R\$ 734, 21 se refere ao valor da conta 1.2.1.0.99 - Outras Contribuições Sociais que o Estado não soube explicar a origem, mas que ele deduz do demonstrativo da RCL. Por ser a postura mais conservadora, foi adotada no PAF a mesma classificação.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Outras Receitas de Contribuições>Outras Deduções da Receita

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.247.203	-1.247.203	0

Justificativa: Esse valor refere-se as contas 1.2.1.5.01.2.0 - CPSS - Servidor Civil Inativo; 1.2.1.5.01.10 - CPSS Servidor Civil Ativo e 1.2.1.5.01.30 - CPSS Pensionista que deveriam estar em Contrib. do Servidor e dos Militares para o Plano de Previdência e o Estado alocou em Outras Receitas de Contribuições.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Receita de Serviços>Receitas Financeiras>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	16	16

Justificativa: Refere-se a conta da receita consolidada 1.6.0.0.02 - Serviços Financeiros.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Receita de Serviços>Outras Receitas de Serviços>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	61.376.123	-16	61.376.107

Justificativa: Refere-se a conta da receita consolidada 1.6.0.0.02 - Serviços Financeiros.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	51.878.264	-51.878.264	0

Justificativa: Realocação das deduções das transferências constitucionais para a despesa - conta 3.3.40.81.00.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Transferências de Recursos de Complementação do FUNDEB >Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.034.946.463	-1.034.946.463	0

Justificativa: Refere-se a conta 1.7.2.4.01 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB que na DCA foi alocada equivocadamente como complementação do FUNDEB.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Royalties e participações especiais>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	116.365.433	-116.365.433	0

Justificativa: Realocação para outras deduções da receita, pois apesar de o Estado classificar como deduções das transferências constitucionais, ela não é uma transferência constitucional para os municípios.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Royalties e participações especiais>Outras Deduções da Receita

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	116.365.433	116.365.433

Justificativa: Realocação para outras deduções da receita, pois apesar de o Estado classificar como deduções das transferências constitucionais, ela não é uma transferência constitucional para os municípios.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Transferências do FUNDEB>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	1.034.946.463	1.034.946.463

Justificativa: Refere-se a conta 1.7.2.4.01 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB que na DCA foi alocada equivocadamente como complementação do FUNDEB.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Outras transferências correntes>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
4.415.830	-4.415.830	0

Justificativa: Realocação das deduções das transferências constitucionais para a despesa - conta 3.3.40.81.00.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>Compensação Financ. entre Regimes Previdência>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	19.015.506	19.015.506

Justificativa: Refere-se a conta 1.9.2.2.10 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>Outras Restituição de Convênios (corresponde à conta 1.9.2.2.01.1.0 do Novo Ementário de Receitas)>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	88.247.048	88.247.048

Justificativa: Valor refere-se a restituição de convênios primários. Ajuste feito em razão de falta de abertura na DCA.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>Outras Restituição de Convênios (corresponde à conta 1.9.2.2.01.1.0 do Novo Ementário de Receitas)>Outras Deduções da Receita

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	111.495	111.495

Justificativa: Valor refere-se a restituição de convênios primários. Ajuste feito em razão de falta de abertura na DCA.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>Outras Receitas Correntes Restantes>Receitas Brutas Realizadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
258.842.364	-19.015.506	239.826.858

Justificativa: Valor refere-se a conta 1.9.2.2.10 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis >Despesas Empenhadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
4.054.803.767	4.490.258	4.059.294.024

Justificativa: Reclassificação de valores referentes às rubricas "319211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL" (R\$ 4.243.711,50) e "319213 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS" (R\$ 246.546,16) registrados na DCA na rubrica "3.1.91.99.00 - A Classificar".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis >Despesas Liquidadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
4.051.290.671	4.490.258	4.055.780.929

Justificativa: Reclassificação de valores referentes às rubricas "319211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL" (R\$ 4.243.711,50) e "319213 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS" (R\$ 246.546,16) registrados na DCA na rubrica "3.1.91.99.00 - A Classificar".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis >Despesas Pagas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
4.038.121.529	4.469.407	4.042.590.935

Justificativa: Reclassificação de valores referentes às rubricas "319211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL" e "319213 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS" que totalizam R\$ 4.469.406,82 registrados na DCA na rubrica "3.1.91.99.00 - A Classificar".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis >Inscrição de RP Processados

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
---------------------	-----------------------	----------------------

13.169.143	20.851	13.189.994
------------	--------	------------

Justificativa: Reclassificação da Inscrição de RPP de valores referentes às rubricas "319211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL" e "319213 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS" que totalizam R\$ 20.850,84 e foram registrados na DCA na rubrica "3.1.91.99.00 - A Classificar ".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	480.867.178	6.988.355	487.855.533

Justificativa: Reclassificação das Pensões Especiais registradas na rubrica 339059 para a rubrica 319003 - Pensões até que se comprove que não apresentam característica previdenciária (R\$ 6.988.355,14).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	480.866.902	6.988.355	487.855.257

Justificativa: Reclassificação das Pensões Especiais registradas na rubrica 339059 para a rubrica 319003 - Pensões até que se comprove que não apresentam característica previdenciária (R\$ 6.988.355,14).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	480.866.902	6.988.355	487.855.257

Justificativa: Reclassificação das Pensões Especiais registradas na rubrica 339059 para a rubrica 319003 - Pensões até que se comprove que não apresentam característica previdenciária (R\$ 6.988.355,14).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Restos a Pagar Processados Pagos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	159	159

Justificativa: Reclassificação das Pensões Especiais registradas na rubrica 339059 para a rubrica 319003 - Pensões até que se comprove que não apresentam característica previdenciária (R\$ 159,00).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Ativo>Vencimentos, Vantagens

e Outras Despesas Variáveis > Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	4.949.144	-4.490.258	458.887

Justificativa: Reclassificação de valores referentes às rubricas "319211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL" (R\$ 4.243.711,50) e "319213 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS" (R\$ 246.546,16) registrados na DCA na rubrica "3.1.91.99.00 - A Classificar".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Ativo>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	4.896.698	-4.490.258	406.440

Justificativa: Reclassificação de valores referentes às rubricas "319211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL" (R\$ 4.243.711,50) e "319213 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS" (R\$ 246.546,16) registrados na DCA na rubrica "3.1.91.99.00 - A Classificar".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Ativo>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis >Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	4.838.835	-4.469.407	369.428

Justificativa: Reclassificação de valores referentes às rubricas "319211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL" e "319213 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS" que totalizam R\$ 4.469.406,82 registrados na DCA na rubrica "3.1.91.99.00 - A Classificar".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Ativo>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis >Inscrição de RP Processados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	57.863	-20.851	37.012

Justificativa: Reclassificação da Inscrição de RPP de valores referentes às rubricas "319211 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL" e "319213 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS" que totalizam R\$ 20.850,84 e foram registrados na DCA na rubrica "3.1.91.99.00 - A Classificar".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.766.554.214	-2.204.191.756	562.362.458

Justificativa: Exclusão dos valores relativos a repasse para cobertura de insuficiência financeira do RPPS registrados na rubrica 31911323 mas que, conforme o MDF, não devem ter registro orçamentário.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.766.518.799	-2.204.177.682	562.341.117

Justificativa: Exclusão dos valores relativos a repasse para cobertura de insuficiência financeira do RPPS registrados na rubrica 31911323 mas que, conforme o MDF, não devem ter registro orçamentário.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.766.516.386	-2.204.177.682	562.338.704

Justificativa: Exclusão dos valores relativos a repasse para cobertura de insuficiência financeira do RPPS registrados na rubrica 31911323 mas que, conforme o MDF, não devem ter registro orçamentário.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Ativo>Obrigações Patronais>Inscrição de RP Não Processados

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
35.415	-14.074	21.341

Justificativa: Exclusão dos valores relativos a repasse para cobertura de insuficiência financeira do RPPS registrados na rubrica 31911323 mas que, conforme o MDF, não devem ter registro orçamentário.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
4.577.561	-15.902	4.561.660

Justificativa: Exclusão dos valores relativos a repasse para cobertura de insuficiência financeira do RPPS registrados na rubrica 31911323 mas que, conforme o MDF, não devem ter registro orçamentário.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	4.577.280	-15.902	4.561.378

Justificativa: Exclusão dos valores relativos a repasse para cobertura de insuficiência financeira do RPPS registrados na rubrica 31911323 mas que, conforme o MDF, não devem ter registro orçamentário.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	4.577.280	-15.902	4.561.378

Justificativa: Exclusão dos valores relativos a repasse para cobertura de insuficiência financeira do RPPS registrados na rubrica 31911323 mas que, conforme o MDF, não devem ter registro orçamentário.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	340.004.534	-15.496.183	324.508.351

Justificativa: Reclassificação para o GND 3, elemento 47 de despesas relativas a parcelamento de débitos do PIS/PASEP registradas como juros pelo Estado porém, conforme o MDF, devem ser computadas como despesas primárias pelo Estado (R\$ 15.496.182,82).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	340.004.534	-15.496.183	324.508.351

Justificativa: Reclassificação para o GND 3, elemento 47 de despesas relativas a parcelamento de débitos do PIS/PASEP registradas como juros pelo Estado porém, conforme o MDF, devem ser computadas como despesas primárias pelo Estado (R\$ 15.496.182,82).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	340.004.534	-15.496.183	324.508.351

Justificativa: Reclassificação para o GND 3, elemento 47 de despesas relativas a parcelamento de débitos do PIS/PASEP registradas como juros pelo Estado porém, conforme o MDF, devem ser computadas como despesas primárias pelo Estado (R\$ 15.496.182,82).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.479.188.262	34.581.046	2.513.769.309

Justificativa: Reclassificação para o GND 3, elemento 47 de despesas relativas a parcelamento de débitos do PIS/PASEP registradas como juros pelo Estado porém, conforme o MDF, devem ser computadas como despesas primárias pelo Estado (R\$ 15.496.182,82); Reclassificação para o GND 3, elemento 47 de despesas relativas a parcelamento de débitos do PIS/PASEP registradas como amortização pelo Estado porém, conforme o MDF, devem ser computadas como despesas primárias pelo Estado (R\$ 26.073.218,64); Reclassificação das Pensões Especiais registradas na rubrica 339059 para a rubrica 319003 - Pensões até que se comprove que não apresentam característica previdenciária (R\$ 6.988.355,14).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.309.841.943	34.581.046	2.344.422.989

Justificativa: Reclassificação para o GND 3, elemento 47 de despesas relativas a parcelamento de débitos do PIS/PASEP registradas como juros pelo Estado porém, conforme o MDF, devem ser computadas como despesas primárias pelo Estado (R\$ 15.496.182,82); Reclassificação para o GND 3, elemento 47 de despesas relativas a parcelamento de débitos do PIS/PASEP registradas como amortização pelo Estado porém, conforme o MDF, devem ser computadas como despesas primárias pelo Estado (R\$ 26.073.218,64); Reclassificação das Pensões Especiais registradas na rubrica 339059 para a rubrica 319003 - Pensões até que se comprove que não apresentam característica previdenciária (R\$ 6.988.355,14).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.227.171.071	34.581.046	2.261.752.118

Justificativa: Reclassificação para o GND 3, elemento 47 de despesas relativas a parcelamento de débitos do PIS/PASEP registradas como juros pelo Estado porém, conforme o MDF, devem ser computadas como despesas primárias pelo Estado (R\$ 15.496.182,82); Reclassificação para o GND 3, elemento 47 de despesas relativas a parcelamento de débitos do PIS/PASEP registradas como amortização pelo Estado porém, conforme o MDF, devem ser computadas como despesas primárias pelo Estado (R\$ 26.073.218,64); Reclassificação das Pensões Especiais registradas na rubrica 339059 para a rubrica 319003 - Pensões até que se comprove que não apresentam característica previdenciária (R\$ 6.988.355,14).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Restos a Pagar Processados Pagos

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
85.275.740	-159	85.275.581

Justificativa: Reclassificação das Pensões Especiais registradas na rubrica 339059 para a rubrica 319003 - Pensões até que se comprove que não apresentam característica previdenciária (R\$ 159,00).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	3.201.857.339	3.201.857.339

Justificativa: Realocação das deduções de receitas transferidas aos municípios por determinação constitucional.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	3.201.857.339	3.201.857.339

Justificativa: Realocação das deduções de receitas transferidas aos municípios por determinação constitucional.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	3.201.857.339	3.201.857.339

Justificativa: Realocação das deduções de receitas transferidas aos municípios por determinação constitucional.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Inversões>Aplicações Diretas>Concessão de Empréstimos e Financiamentos >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
474.323.633	-474.323.633	0

Justificativa: Reclassificação das despesas referentes à concessão de financiamentos do FUNDAP (459066 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 3340- Fundap / ação 974 Incentivo ao Setor

Privado através do Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias) para a rubrica 45909900 A Classificar a fim de entrar no cômputo do resultado Primário, pois as despesas do FUNDAP devem ser consideradas no cálculo do resultado primário (as receitas do leilão FUNDAP e a parte do ICMS FUNDAP são consideradas tbm) - Nota Técnica Conjunta nº 7 STN (R\$ 472.222.663,07); Reclassificação das despesas do FUNSAF R\$ 2.100.970,22, pois possuem caráter não reembolsáveis, não sendo valores referentes à concessão de empréstimo a terceiros com retorno garantido, conforme esclarecido no e-mail de 23/07.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Inversões>Aplicações Diretas>Concessão de Empréstimos e Financiamentos >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
474.323.633	-474.323.633	0

Justificativa: Reclassificação das despesas referentes à concessão de financiamentos do FUNDAP (459066 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 3340- Fundap / ação 974 Incentivo ao Setor Privado através do Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias) para a rubrica 45909900 A Classificar a fim de entrar no cômputo do resultado Primário, pois as despesas do FUNDAP devem ser consideradas no cálculo do resultado primário (as receitas do leilão FUNDAP e a parte do ICMS FUNDAP são consideradas tbm) - Nota Técnica Conjunta nº 7 STN (R\$ 472.222.663,07); Reclassificação das despesas do FUNSAF R\$ 2.100.970,22, pois possuem caráter não reembolsáveis, não sendo valores referentes à concessão de empréstimo a terceiros com retorno garantido, conforme esclarecido no e-mail de 23/07.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Inversões>Aplicações Diretas>Concessão de Empréstimos e Financiamentos >Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
473.798.900	-473.798.900	0

Justificativa: Reclassificação das despesas referentes à concessão de financiamentos do FUNDAP (459066 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 3340- Fundap / ação 974 Incentivo ao Setor Privado através do Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias) para a rubrica 45909900 A Classificar a fim de entrar no cômputo do resultado Primário, pois as despesas do FUNDAP devem ser consideradas no cálculo do resultado primário (as receitas do leilão FUNDAP e a parte do ICMS FUNDAP são consideradas tbm) - Nota Técnica Conjunta nº 7 STN (R\$ 472.222.663,07); Reclassificação das despesas do FUNSAF R\$ 2.100.970,22, pois possuem caráter não reembolsáveis, não sendo valores referentes à concessão de empréstimo a terceiros com retorno garantido, conforme esclarecido no e-mail de 23/07.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Inversões>Aplicações Diretas>Concessão de Empréstimos e Financiamentos >Inscrição de RP Processados

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
524.734	-524.734	0

Justificativa: Reclassificação das despesas referentes à concessão de financiamentos do FUNDAP (459066 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 3340- Fundap / ação 974 Incentivo ao Setor Privado através do Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias) para a rubrica 45909900 A Classificar a fim de entrar no cômputo do resultado Primário, pois as despesas do FUNDAP devem ser consideradas no cálculo do resultado primário (as receitas do leilão FUNDAP e a parte do ICMS FUNDAP são consideradas tbm) - Nota Técnica Conjunta nº 7 STN (R\$ 524.733,56).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Inversões>Aplicações Diretas>Concessão de Empréstimos e Financiamentos >Restos a Pagar Processados Pagos

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
202.351	-202.351	0

Justificativa: Reclassificação das despesas referentes à concessão de financiamentos do FUNDAP (459066 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 3340- Fundap / ação 974 Incentivo ao Setor Privado através do Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias) para a rubrica 45909900 A Classificar a fim de entrar no cômputo do resultado Primário, pois as despesas do FUNDAP devem ser consideradas no cálculo do resultado primário (as receitas do leilão FUNDAP e a parte do ICMS FUNDAP são consideradas tbm) - Nota Técnica Conjunta nº 7 STN (R\$ 202.350,98).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Inversões>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
63.100.815	474.323.633	537.424.449

Justificativa: Reclassificação das despesas referentes à concessão de financiamentos do FUNDAP (459066 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 3340- Fundap / ação 974 Incentivo ao Setor Privado através do Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias) para a rubrica 45909900 A Classificar a fim de entrar no cômputo do resultado Primário, pois as despesas do FUNDAP devem ser consideradas no cálculo do resultado primário (as receitas do leilão FUNDAP e a parte do ICMS FUNDAP são consideradas tbm) - Nota Técnica Conjunta nº 7 STN (R\$ 472.222.663,07); Reclassificação das despesas do FUNSAF R\$ 2.100.970,22, pois possuem caráter não reembolsáveis, não sendo valores referentes à concessão de empréstimo a terceiros com retorno garantido, conforme esclarecido no e-mail de 23/07.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Inversões>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
---------------------	-----------------------	----------------------

63.100.815	474.323.633	537.424.449
------------	-------------	-------------

Justificativa: Reclassificação das despesas referentes à concessão de financiamentos do FUNDAP (459066 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 3340- Fundap / ação 974 Incentivo ao Setor Privado através do Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias) para a rubrica 45909900 A Classificar a fim de entrar no cômputo do resultado Primário, pois as despesas do FUNDAP devem ser consideradas no cálculo do resultado primário (as receitas do leilão FUNDAP e a parte do ICMS FUNDAP são consideradas tbm) - Nota Técnica Conjunta nº 7 STN (R\$ 472.222.663,07); Reclassificação das despesas do FUNSAF R\$ 2.100.970,22, pois possuem caráter não reembolsáveis, não sendo valores referentes à concessão de empréstimo a terceiros com retorno garantido, conforme esclarecido no e-mail de 23/07.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Inversões>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
63.100.815	473.798.900	536.899.715

Justificativa: Reclassificação das despesas referentes à concessão de financiamentos do FUNDAP (459066 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 3340- Fundap / ação 974 Incentivo ao Setor Privado através do Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias) para a rubrica 45909900 A Classificar a fim de entrar no cômputo do resultado Primário, pois as despesas do FUNDAP devem ser consideradas no cálculo do resultado primário (as receitas do leilão FUNDAP e a parte do ICMS FUNDAP são consideradas tbm) - Nota Técnica Conjunta nº 7 STN (R\$ 471.697.929,51); Reclassificação das despesas do FUNSAF R\$ 2.100.970,22, pois possuem caráter não reembolsáveis, não sendo valores referentes à concessão de empréstimo a terceiros com retorno garantido, conforme esclarecido no e-mail de 23/07.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Inversões>Aplicações Diretas>Outras>Inscrição de RP Processados

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	524.734	524.734

Justificativa: Reclassificação das despesas referentes à concessão de financiamentos do FUNDAP (459066 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 3340- Fundap / ação 974 Incentivo ao Setor Privado através do Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias) para a rubrica 45909900 A Classificar a fim de entrar no cômputo do resultado Primário, pois as despesas do FUNDAP devem ser consideradas no cálculo do resultado primário (as receitas do leilão FUNDAP e a parte do ICMS FUNDAP são consideradas tbm) - Nota Técnica Conjunta nº 7 STN (R\$ 524.733,56).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Inversões>Aplicações Diretas>Outras>Restos a Pagar Processados Pagos

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.253.625	202.351	2.455.976

Justificativa: Reclassificação das despesas referentes à concessão de financiamentos do FUNDAP (459066 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 3340- Fundap / ação 974 Incentivo ao Setor Privado através do Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias) para a rubrica 45909900 A Classificar a fim de entrar no cômputo do resultado Primário, pois as despesas do FUNDAP devem ser consideradas no cálculo do resultado primário (as receitas do leilão FUNDAP e a parte do ICMS FUNDAP são consideradas tbm) - Nota Técnica Conjunta nº 7 STN (R\$ 202.350,98).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
247.837.331	-26.073.219	221.764.112

Justificativa: Reclassificação para o GND 3, elemento 47 de despesas relativas a parcelamento de débitos do PIS/PASEP registradas como amortização pelo Estado porém, conforme o MDF, devem ser computadas como despesas primárias pelo Estado (R\$ 26.073.218,64).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
247.837.331	-26.073.219	221.764.112

Justificativa: Reclassificação para o GND 3, elemento 47 de despesas relativas a parcelamento de débitos do PIS/PASEP registradas como amortização pelo Estado porém, conforme o MDF, devem ser computadas como despesas primárias pelo Estado (R\$ 26.073.218,64).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
247.837.331	-26.073.219	221.764.112

Justificativa: Reclassificação para o GND 3, elemento 47 de despesas relativas a parcelamento de débitos do PIS/PASEP registradas como amortização pelo Estado porém, conforme o MDF, devem ser computadas como despesas primárias pelo Estado (R\$ 26.073.218,64).

Caminho da Rubrica: INTRAORÇAMENTÁRIA>Receita Corrente Intraorçamentária>Receita de Contribuições Intraorçamentárias>Contribuição Patronal de Servidor para RPPS>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	441.375.001	128.581.043	569.956.043

Justificativa: Valor refere-se a conta 7.2.1.0.29.02 - Receita Intra - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar e foi realocado da linha "Outras Receitas de Contribuições Intraorçamentárias".

Caminho da Rubrica: INTRAORÇAMENTÁRIA>Receita Corrente Intraorçamentária>Receita de Contribuições Intraorçamentárias>Contribuição Patronal de Servidor para RPPS>Outras Deduções da Receita

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.353.780	2.914	2.356.694

Justificativa: Valor refere-se a conta 7.2.1.0.29.02 - Receita Intra - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar e foi realocado da linha "Outras Receitas de Contribuições Intraorçamentárias".

Caminho da Rubrica: INTRAORÇAMENTÁRIA>Receita Corrente Intraorçamentária>Receita de Contribuições Intraorçamentárias>Outras receitas de contribuições intraorçamentárias>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.332.774.627	-2.332.774.627	0

Justificativa: Valor refere-se a conta 7.2.1.0.29.13 - Receita - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial que conforme MCASP não deve ter execução orçamentária (R\$ 2.204.193.583,82). E o valor de R\$ 128.581.042,92 refere-se a conta 7.2.1.0.29.02 - Receita Intra - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar e foi realocado para a linha referente a "Contribuição Patronal de Servidores".

Caminho da Rubrica: INTRAORÇAMENTÁRIA>Receita Corrente Intraorçamentária>Receita de Contribuições Intraorçamentárias>Outras receitas de contribuições intraorçamentárias>Outras Deduções da Receita

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.914	-2.914	0

Justificativa: Valor refere-se a conta 7.2.1.0.29.02 - Receita Intra - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar e foi realocado para a linha referente a "Receitas de Contribuição Patronal de Servidores".

Caminho da Rubrica: OUTRAS RUBRICAS DE ORIGENS DIVERSAS>(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	23.137.774	23.137.774

Justificativa: Conforme informado pela COINT-STN.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Internos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	3.089.713.073	816.301.313	3.906.014.386

Justificativa: Ajuste de R\$ 816.301.312,86 referente a uma dívida com a CAIXA classificada pelo estado como reestruturação no RGF. CT051910448 - UNIÃO/CEF/COHAB 11 - BGE PÁG. 12 (Demonstrativo da dívida fundada interna).

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.268.285.084	-816.301.313	1.451.983.771

Justificativa: Ajuste de R\$ 816.301.312,86 referente a uma dívida com a CAIXA classificada pelo estado como reestruturação no RGF. CT051910448 - UNIÃO/CEF/COHAB 11 - BGE PÁG. 12 (Demonstrativo da dívida fundada interna).

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Pessoal Ativo

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	4.683.884.485	-1.193.760	4.682.690.725

Justificativa:

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	4.059.752.911	-1.193.760	4.058.559.151

Justificativa: Reclassificação da rubrica 3.1.90.91.06 (ug 600210/600211) (R\$ 790.297,56); Exclusão de auxílio moradia - pessoal militar 319017/2173 R\$ 403.462,68;

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Pessoal Inativo e Pensionistas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.983.564.410	8.448.749	2.992.013.159

Justificativa:

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Aposentadorias, Reservas e Reformas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.495.702.068	3.417.703	2.499.119.771

Justificativa: Reclassificação de despesas de exercícios anteriores relativas a aposentadorias e reformas

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Pensões

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	487.855.533	4.240.749	492.096.281

Justificativa: Reclassificação de despesas de exercícios anteriores relativas a pensões

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Outros Benefícios Previdenciários

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	6.809	790.298	797.106

Justificativa: Reclassificação da rubrica 3.1.90.91.06 (ug 600210/600211) (R\$ 790.297,56);

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Demais despesas com pessoal e encargos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	397.384.072	-7.663.833	389.720.239

Justificativa: Os ajustes referem-se a:

Reclassificação de despesas de exercícios anteriores relativas a aposentadorias e reformas (R\$ 3.417.702,97);

Reclassificação de despesas de exercícios anteriores relativas a pensões (R\$ 4.240.748,63).; Exclusão de indenizações de ajuda de custo ativo militar 319092 R\$ 5.381,29

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	152.421.364	14.585.042	167.006.407

Justificativa: Ajustes para consideração de R\$ 14.585.042,46 referente a sentenças judiciais e despesas de exercícios anteriores relativas a despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

339091708.077.243,44

339092171.190,00

339092706.495.953,00

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Decorrentes de Decisão

Judicial de Período Anterior ao da Apuração

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	214.446.607	-790.298	213.656.310

Justificativa: (-) 31909106 (ug 600210/600211) - SENTENÇAS JUDICIAIS

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	161.682.867	-637.590	161.045.277

Justificativa: Os ajustes referem-se a:

Ajuste para desconsideração de despesas de exercícios anteriores registradas na rubrica 319092 não consideradas pelo Estado em sua memória de cálculo (R\$ 7.145.389,32);

Ajuste para consideração das despesas registradas nas rubricas 339092 subelementos 17 e 70, relativas a contrato com terceirização (R\$ 6.497.143,00);

Ajuste para consideração das despesas registradas nas rubricas 33929270, relativas a contrato com terceirização (R\$ 10.656,02);

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	548.712.152	548.712.152

Justificativa: Consideração do valor mais conservador - RGF consolidado do estado.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Disponibilidade de Caixa Bruta (I)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	3.313.583.173	-124.676.585	3.188.906.588

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -124.676.585,00, para retirada dos valores referentes às contas 114110904 e 114111401, incluída pelo Estado no Demonstrativo; uma vez que, pelo mapeamento do MDF 9ª edição, apenas a conta 1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - deve ser computada na Disponibilidade de Caixa Bruta. Nesse demonstrativo, não devem constar o total dos valores referentes aos Investimentos do RPPS, mas somente os valores que estariam vinculados às obrigações do exercício. Portanto, como informado pelo estado por e-mail no dia 23/06/2020 tal valor (R\$ -124.676.585,00) não corresponde a obrigações do exercício de 2019.

Demonstrativo da Meta 1 do PAF – Dívida Consolidada

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	7.665.236.979,10	7.048.953.859,43
Dívida Mobiliária	-	0,00	0,00
Dívida Contratual	-	7.359.948.701,57	6.873.412.830,45
Empréstimos	-	4.743.567.984,89	5.072.006.657,43
Internos	-	3.298.766.824,26	3.906.014.386,01
Externos	-	1.444.801.160,64	1.165.992.271,42
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	2.293.150.940,57	1.451.983.771,26
Financiamentos	-	0,00	0,00
Internos	-	0,00	0,00
Externos	-	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	323.229.776,12	349.422.401,76
De Tributos	-	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	-	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	-	323.229.776,12	349.422.401,76
Do FGTS	-	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	-	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	-	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2020 Vencidos e Não Pagos	-	0,00	0,00
Outras Dívidas	-	305.288.277,53	175.541.028,98
* DEDUÇÕES (II)	-	5.024.133.303,12	4.825.903.193,48
Disponibilidade de Caixa	-	2.982.446.736,26	4.771.281.040,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	3.268.360.816,02	5.098.057.847,13
(-) Restos a Pagar Processados	-	285.914.079,76	326.776.806,82
Demais Haveres Financeiros	-	2.041.686.566,86	54.622.153,17
* DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	-	2.641.103.675,99	2.223.050.665,95
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	-	13.902.627.260,61	15.834.773.849,05
* % da DC sobre a RCL (I/RCL)	 	55,14	44,52
Status da meta: 44,52 <= 55,14. Cumprida.			

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 2 do PAF – Resultado Primário

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*RECEITAS CORRENTES (I)	-	17.501.838.313,98	19.430.518.648,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	10.796.665.297,51	11.740.001.191,15
ICMS	-	8.837.926.759,45	9.697.901.434,68
IPVA	-	504.008.991,16	550.933.809,10
ITCD	-	60.637.687,99	64.186.094,96
IRRF	-	707.994.561,77	716.417.719,36
*Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	-	686.097.297,14	710.562.133,05
Contribuições	-	378.094.919,61	374.871.953,89
Receita Patrimonial	-	713.849.691,46	840.054.913,61
*Aplicações Financeiras (II)	-	633.264.199,56	749.017.224,35
Outras Receitas Patrimoniais	-	80.585.491,90	91.037.689,26
*Transferências Correntes	-	5.214.118.398,38	6.082.723.038,79
*Cota-Parte do FPE	-	1.208.628.654,90	1.238.238.057,38
*Cota-Parte do IPI-Exp.	-	177.304.576,36	176.386.098,37
Royalties e Participações Especiais	-	2.066.333.135,32	1.717.385.724,15
*FUNDEB	-	978.818.100,62	1.034.946.463,33
*Outras Transferências Correntes	-	783.033.931,18	1.915.766.695,56
*Demais Receitas Correntes	-	399.110.007,02	392.867.550,88
*Outras Receitas Financeiras (III)	-	0,00	15,88
*Receitas Correntes Restantes	-	399.110.007,02	392.867.535,00
*RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I – II – III)	-	16.868.574.114,41	18.681.501.408,09
*RECEITAS DE CAPITAL (V)	-	1.777.793.586,42	443.440.396,10
*Operações de Crédito (VI)	-	788.788.445,44	345.694.762,87
*Amortização de Empréstimos (VII)	-	0,00	0,00
*Alienação de bens (VIII)	-	3.018.259,15	4.207.303,64
Transferências de Capital	-	943.723.998,04	41.362.986,47
*Convênios	-	4.254.349,93	2.214.111,91
*Outras Transferências de Capital	-	939.469.648,11	39.148.874,56
Outras Receitas de Capital	-	42.262.883,79	52.175.343,12
*RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V – VI – VII – VIII)	-	989.005.140,98	97.745.633,23
*RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	-	17.857.579.255,40	18.779.247.041,32
*RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	-	19.279.631.900,40	19.873.959.044,42

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*DESPESAS CORRENTES (XII)	-	15.525.032.125,17	15.272.798.202,36
*Pessoal e Encargos Sociais	-	7.473.535.005,84	7.484.328.512,42
*Ativo	-	4.215.507.846,14	4.112.194.153,46
*Inativo e Pensionistas	-	2.925.702.022,36	2.983.530.808,33
*Outras Despesas com Pessoal	-	332.325.137,34	388.603.550,63
*Juros e Encargos da Dívida (XIII)	-	348.136.630,12	324.508.351,47
*Outras Despesas Correntes	-	7.703.360.489,21	7.463.961.338,47
*Transferências Constitucionais e Legais	-	3.201.400.541,19	3.201.857.338,94
*Demais Despesas Correntes	-	4.501.959.948,01	4.262.103.999,53
*DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII – XIII)	-	15.176.895.495,05	14.948.289.850,89
*DESPESAS DE CAPITAL (XV)	-	2.785.673.299,33	1.797.400.628,57
*Investimentos	-	1.783.593.178,21	1.036.280.825,87
*Inversões Financeiras	-	755.628.837,89	539.355.690,80
*Concessão de Empréstimos (XVI)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
*Demais Inversões Financeiras	-	755.628.837,89	539.355.690,80
*Amortização da Dívida (XIX)	-	246.451.283,23	221.764.111,90
*DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV – XVI – XVII – XVIII – XIX)	-	2.539.222.016,09	1.575.636.516,67
*RESERVAR DE CONTINGÊNCIA (XXI)	-	0,00	0,00
*DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	-	17.716.117.511,15	16.523.926.367,56
*DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	-	18.310.705.424,50	17.070.198.830,93
*RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X – XII)		141.461.744,25	2.255.320.673,76
*Juros e Encargos da Dívida (XIX)	-	348.136.630,12	324.508.351,47
*Amortização da Dívida (XIX)	-	246.451.283,23	221.764.111,90
*Concessão de Empréstimos (XVI)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
*NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV – XIII – XIX – XVI – XVII – XVIII)	-	-453.126.169,10	1.709.048.210,39
*Aplicações Financeiras (II)	-	633.264.199,56	749.017.224,35
*Outras Receitas Financeiras (III)	-	0,00	15,88
*Amortização de Empréstimos (VII)	-	0,00	0,00
*NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVAI) = (XXV + II + III + VII)	-	180.138.030,46	2.458.065.450,62
*Operações de Crédito (VI)	-	788.788.445,44	345.694.762,87
*Alienação de Bens (VIII)	-	0,00	0,00
*FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VII + VIII)	-	788.788.445,44	345.694.762,87
*Outros fluxos de caixa (XXVIII)	-	0,00	0,00
*FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-	968.926.475,91	2.803.760.213,49

Status da meta: 2.255.320.673,76 >= 141.461.744,25. Cumprida.

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 3 do PAF – Despesa com Pessoal

	Meta	Realizado (R\$)
*DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	-	8.231.430.528,94
*Pessoal Ativo	-	4.682.690.724,73
*Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	-	4.058.559.150,76
*Obrigações Patronais	-	624.131.573,97
*Benefícios Previdenciários	-	0,00
*Pessoal Inativo e Pensionistas	-	2.992.013.158,86
*Aposentadoria, Reserva e Reformas	-	2.499.119.771,03
*Pensões	-	492.096.281,40
*Outros Benefícios Previdenciários	-	797.106,43
*Demais despesas com pessoal e encargos	-	389.720.238,79
*Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	167.006.406,56
*DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	-	944.668.335,42
*Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	21.254.597,36
*Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	213.656.309,66
*Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	161.045.276,80
*Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	548.712.151,60
*DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	-	7.286.762.193,52
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	-	15.834.773.849,05
*(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	23.137.774,00
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	-	15.811.636.075,05
*RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VII) = (III) / (VI)	🎯 👍	46,08
Status da meta: 46,08 <= 60,00. Cumprida.		

Legenda			
*	🎯	👍	👎
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 4 do PAF – Receitas de Arrecadação Própria

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*RECEITAS CORRENTES (I)	-	19.520.331.574,66	21.563.045.615,28
*Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	12.481.712.351,58	13.531.841.685,72
*ICMS	-	10.451.714.488,79	11.412.477.440,09
*IPVA	-	560.017.350,25	612.151.774,51
*ITCD	-	75.888.653,64	80.232.618,71
*IRRF (II)	-	707.994.561,77	716.417.719,36
*Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	686.097.297,14	710.562.133,05
*Contribuições	-	378.094.919,61	374.871.953,89
*Receita Patrimonial	-	713.849.691,46	840.054.913,61
*Aplicações Financeiras (III)	-	633.264.199,56	749.017.224,35
*Demais Receitas Patrimoniais	-	80.585.491,90	91.037.689,26
*Receita Agropecuária	-	10.532,10	817,10
*Receita Industrial	-	9.082.307,26	6.930.905,28
*Receita de Serviços	-	68.979.801,36	61.337.564,48
*Transferências Correntes (IV)	-	5.547.564.604,99	6.423.409.511,18
*Cota-Parte do FPE	-	1.510.785.818,62	1.547.797.571,40
*Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	-	0,00	0,00
*Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	-	208.593.619,24	207.513.056,74
*Transferências do FUNDEB	-	978.818.100,62	1.034.946.463,33
*Outras Transferências Correntes	-	2.849.367.066,50	3.633.152.419,71
*Outras Receitas Correntes	-	321.037.366,30	324.598.264,02
*DEDUÇÕES (V)	-	5.617.704.314,05	5.728.271.766,23
*Transferências Constitucionais e Legais	-	3.201.400.541,19	3.201.857.338,94
*Contrib. Do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	-	374.452.377,86	371.817.083,92
Compensação Financ. Entre os Regimes de Previdência (VII)	-	23.358.134,31	22.070.376,41
*Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	2.018.493.260,68	2.132.526.966,96
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I – V)	-	13.902.627.260,61	15.834.773.849,05
*RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I – II – III – IV – VI – VII)	 	12.233.697.696,17	13.280.313.700,06

Status da meta: 13.280.313.700,06 >= 12.233.697.696,17. Cumprida.

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 6 do PAF – Despesa com Pessoal

	Meta	Realizado (R\$)
Recursos Vinculados		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (I)	-	3.188.906.588,32
*Obrigações Financeiras (II) = (III + IV + V)	-	275.444.328,82
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (III)	-	238.712.488,01
De exercícios Anteriores	-	43.141.282,11
Do Exercício	-	195.571.205,90
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)	-	10.747.290,17
*Demais Obrigações Financeiras (V)	-	25.984.550,64
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (VI)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII) = (I – II – VI)	-	2.913.462.259,50
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	194.130.556,39
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Recursos Não Vinculados		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (VIII)	-	1.592.773.491,70
*Obrigações Financeiras (IX) = (X + XI + XII)	-	99.772.127,62
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (X)	-	81.909.453,05
De exercícios Anteriores	-	7.522.590,54
Do Exercício	-	74.386.862,51
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)	-	4.062.884,71
*Demais Obrigações Financeiras (XII)	-	13.799.789,86
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XIII)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII – IX – XIII)	 	1.493.001.364,08
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	209.836.969,79
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Total		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (XV)	-	4.781.680.080,02
*Obrigações Financeiras (XVI) = (XVII + XVIII + XIX)	-	375.216.456,44
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (XVII)	-	320.621.941,06
De Exercícios Anteriores	-	50.663.872,65
Do Exercício	-	269.958.068,41
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XVIII)	-	14.810.174,88
*Demais Obrigações Financeiras (XIX)	-	39.784.340,50
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XX)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XXI) = (XV – XVI – XX)	-	4.406.463.623,58
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	403.967.526,18
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Status da meta: 1.493.001.364,08 > 0,00. Cumprida.		

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 41497/2020/ME

Assunto: Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado do Espírito Santo.

Senhor Secretário,

1. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 foi realizada por meio da Nota Técnica SEI nº 29944/2020/ME (SEI nº 9463755) com a seguinte conclusão:

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	44,52	<=	55,14	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhões)	2.255	>=	141	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	46,08	<=	60,00	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhões)	13.280	>=	12.234	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo Estado.
Meta 6 - Caixa Líquido (R\$ milhões)	1.493	>	0,00	Sim

2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.”.

3. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.”. E, ainda, a Portaria nº 690, de 11 de agosto de

2017, "Existindo fato superveniente, a Secretaria do Tesouro Nacional terá até 30 de setembro para conclusão da avaliação definitiva".

4. Assim, o objetivo desta Nota é registrar se foram identificados fatos supervenientes após a conclusão da avaliação preliminar.

5. Neste sentido, afirmamos que:

a) Não houve apresentação de recurso acerca da avaliação preliminar no prazo previsto no art. 2º da Portaria STN nº 414, de 30 de julho de 2020.

b) O Tribunal de Contas Estadual disponibilizou parecer sobre as contas do exercício de 2019 (SEI nº 10768905).

c) Não houve alteração nos valores apurados das Metas.

6. Assim, conforme o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, considera-se a avaliação preliminar como definitiva.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

IVANA ALBUQUERQUE ROSA

Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE

Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

MICHAEL ABREU DA SILVA COELHO

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

DEBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

CRISTINA MONTEIRO DE QUEIROZ

Gerente de Projeto da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LILIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 29/09/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 29/09/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 29/09/2020, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Monteiro de Queiroz, Gerente de Projeto**, em 30/09/2020, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 30/09/2020, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Abreu da Silva Coelho, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2020, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2020, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 30/09/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana,**



Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais, em 30/09/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 30/09/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10768954** e o código CRC **036754B8**.
